



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO GARANTIR O ACESSO CONTÍNUO E REGULAR AOS TRATAMENTOS DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP	30,00	CAIXA
	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP		
2	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	20,00	CAIXA
	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP CX COM 80		
3	CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	100,00	FRASCO
	CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		
4	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30	50,00	CAIXA
	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30		
5	CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI	10,00	CAIXA
	CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI CX COM 60 CÁPSULA		
6	DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP	50,00	CAIXA
	DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP		
7	FENOBARBITAL 100MG	20,00	CAIXA
	INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CONVULSÕES. FORMA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		
8	FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30	30,00	CAIXA
	FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30		
9	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	50,00	CAIXA
	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CX COM 30 COMP		
10	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50,00	CAIXA
	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
11	HALOPERIDOL 5 MG COMP	45,00	CAIXA
	HALOPERIDOL 5 MG COMP CX COM 20 COMP		
12	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	50,00	CAIXA
	IBUPROFENO 600 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS		
13	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	30,00	CAIXA
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS CX COM 30		
14	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	50,00	CAIXA
	OMEPRAZOL 20 MG CAPS CX COM 30		
15	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL	50,00	FRASCO
	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 225

RUBRICA m

16	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	30,00	CAIXAS 30 COMPRIMIDO
PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO			
17	PAROXETINA CLORIDRATO	30,00	CAIXA
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG 30 COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ADULTO. VIA ORAL.			
18	RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1.000,00	FRASCOS
RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML			
19	RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30	100,00	CAIXA
RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30			
20	RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30	60,00	CAIXA
RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30			
21	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.	30,00	CAIXA
SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.			
22	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30,00	CAIXA
VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
23	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	CAIXA
VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP			
24	METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30	15,00	CAIXA
METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30			
25	GLICAZIDA	30,00	CAIXA 30 COMPRIMIDO
GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL			
26	GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROL	30,00	CAIXA
GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROLCAIXA			
27	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI PÓ, 4 ML 50 AMP SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	20,00	CAIXA
OBS: CAIXA COM 50 AMPOLAS			
28	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	50,00	FRASCO
DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML			
29	CLORIDRATO DE FLOUXETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)	50,00	FRASCO
CLORIDRATO DE FLOUXETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)			
30	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML	50,00	FRASCO
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML			
31	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50,00	FRASCO
IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
32	LEVOMEPRMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	50,00	FRASCO
LEVOMEPRMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML			
33	INDOMETACINA 2MG/ML 1000ML	100,00	LITRO
REMÉDIO MANIPULADO, PACIENTE FAZ USO CONTINUO DESSE MEDICAMENTO.			
34	BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO	220,00	CAIXA
BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO			



Mais que cuidar, trabalhar que transforma

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

35	SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	50,00	CAIXA
SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS			

DIVISÃO POR LOTES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA, 25 MG CLORIDRATO CX COM COMPRIMIDO 30COMP	30.0	CAIXA	R\$ 5,49	R\$ 164,70
ESPECIFICAÇÃO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP					
2	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	20.0	CAIXA	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP CX COM 80					
4	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30	50.0	CAIXA	R\$ 8,83	R\$ 441,50
ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30					
7	FENOBARBITAL 100MG	20.0	CAIXA	R\$ 14,07	R\$ 281,40
ESPECIFICAÇÃO: INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CONVULSÕES. FORMA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
8	FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30	30.0	CAIXA	R\$ 12,02	R\$ 360,60
ESPECIFICAÇÃO: FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30					
9	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	30.0	CAIXA	R\$ 39,68	R\$ 1.190,40
ESPECIFICAÇÃO: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS CX COM 30					
12	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	30.0	CAIXAS 30 COMPRIMIDO	R\$ 13,35	R\$ 400,50
ESPECIFICAÇÃO: PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO					
13	PAROXETINA CLORIDRATO	30.0	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG 30 COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ADULTO. VIA ORAL.					
15	RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30	100.0	CAIXA	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
ESPECIFICAÇÃO: RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30					
16	RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30	60.0	CAIXA	R\$ 11,87	R\$ 712,20
ESPECIFICAÇÃO: RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30					
17	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.	30.0	CAIXA	R\$ 11,29	R\$ 338,70
ESPECIFICAÇÃO: SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.					
18	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CAIXA	R\$ 20,47	R\$ 614,10
ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL					
19	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30.0	CAIXA	R\$ 55,13	R\$ 1.653,90
ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



DE LICITAÇÃO
227
RUBRICA m

30	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	50.0	CAIXA	R\$ 19,35	R\$ 967,50
ESPECIFICAÇÃO: FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CX COM 30 COMP					
31	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CAIXA	R\$ 33,16	R\$ 1.658,00
ESPECIFICAÇÃO: GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
32	HALOPERIDOL 5 MG COMP	45.0	CAIXA	R\$ 15,80	R\$ 711,00
ESPECIFICAÇÃO: HALOPERIDOL 5 MG COMP CX COM 20 COMP					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.859,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	100.0	FRASCO	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
11	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL	50.0	FRASCO	R\$ 40,83	R\$ 2.041,50
ESPECIFICAÇÃO: PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL					
14	RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1000.0	FRASCOS	R\$ 87,89	R\$ 87.890,00
ESPECIFICAÇÃO: RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML					
25	CLORIDRATO DE FLOUXETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)	50.0	FRASCO	R\$ 91,06	R\$ 4.553,00
ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE FLOUXETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)					
26	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML	50.0	FRASCO	R\$ 19,12	R\$ 956,00
ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML					
28	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	50.0	FRASCO	R\$ 20,31	R\$ 1.015,50
ESPECIFICAÇÃO: LEVOMEPROMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 97.557,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30	15.0	CAIXA	R\$ 5,79	R\$ 86,85



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 219

RUBRICA m

ESPECIFICAÇÃO: METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30					
21	GLICAZIDA	30.0	CAIXA 30 COMPRIMIDO	R\$ 11,94	R\$ 358,20
ESPECIFICAÇÃO: GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL					
22	GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROL	30.0	CAIXA	R\$ 36,23	R\$ 1.086,90
ESPECIFICAÇÃO: GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROLCAIXA					
34	BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO	220.0	CAIXA	R\$ 7,55	R\$ 1.661,00
ESPECIFICAÇÃO: BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO					
35	SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	50.0	CAIXA	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
ESPECIFICAÇÃO: SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.512,95 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI	10.0	CAIXA	R\$ 29,17	R\$ 291,70
ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI CX COM 60 CÁPSULA					
6	DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP	50.0	CAIXA	R\$ 11,64	R\$ 582,00
ESPECIFICAÇÃO: DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP					
10	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	50.0	CAIXA	R\$ 5,93	R\$ 296,50
ESPECIFICAÇÃO: OMEPRAZOL 20 MG CAPS CX COM 30					
23	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI PÓ, 4 ML 50 AMP SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	20.0	CAIXA	R\$ 487,67	R\$ 9.753,40
ESPECIFICAÇÃO: OBS: CAIXA COM 50 AMPOLAS					
24	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	50.0	FRASCO	R\$ 4,45	R\$ 222,50
ESPECIFICAÇÃO: DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML					
27	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50.0	FRASCO	R\$ 5,47	R\$ 273,50
ESPECIFICAÇÃO: IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL					
33	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	50.0	CAIXA	R\$ 7,49	R\$ 374,50
ESPECIFICAÇÃO: IBUPROFENO 600 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.794,10 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



29	INDOMETACINA 2MG/ML 1000ML	100.0	LITRO	R\$ 205,70	R\$ 20.570,00
ESPECIFICAÇÃO: REMÉDIO MANIPULADO, PACIENTE FAZ USO CONTINUO DESSE MEDICAMENTO.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.570,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)					

VALOR TOTAL R\$ 147.293,55 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 147.293,55 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de medicamentos constitui ação essencial e estratégica para assegurar o acesso da população aos tratamentos terapêuticos prescritos, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde dos munícipes. Além disso, atende ao disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que reconhece o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde como um direito de todos e dever do Estado.
- 2.2. O presente processo atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere à fase preparatória da contratação pública, permitindo a adequada caracterização da necessidade da administração, a análise das alternativas de solução disponíveis no mercado e a avaliação dos impactos esperados com a contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta visa à aquisição planejada, contínua e eficiente de medicamentos, de acordo com as necessidades assistenciais das unidades de saúde municipais e das determinações judiciais. O processo deve garantir disponibilidade, qualidade, segurança terapêutica e economicidade, observando todo o ciclo de vida do objeto, desde a definição da demanda até o descarte pós-uso.

3.2. PLANEJAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 3.2.1. O processo inicia-se com a identificação das necessidades de medicamentos pela Secretaria de Saúde, considerando:

- Protocolos clínicos adotados no Município;
- Dados epidemiológicos e perfil de consumo;
- Estoque mínimo e máximo programado;
- Ordens determinadas por decisões judiciais;
- Medicamentos padronizados e excepcionais de uso contínuo.



3.2.2. Essa etapa compreende também a pesquisa de mercado e análise de disponibilidade dos produtos, compatibilidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), além da verificação de custos e prazos de fornecimento.

3.3. RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

3.3.1. Após a entrega, o medicamento passará por inspeção qualitativa e quantitativa, verificando conformidade com a especificação técnica, lote, prazo de validade, lacres e integridade de embalagens.

3.3.2. O armazenamento seguirá padrões de controle de temperatura, umidade e rastreabilidade, observando normas da ANVISA, garantindo segurança terapêutica.

3.3.3. A distribuição será feita com registros de dispensação para unidades e pacientes vinculados a tratamentos judiciais, garantindo controle de estoque e análise de consumo.

3.4. USO E MONITORAMENTO

3.4.1. Durante o uso, haverá monitoramento quanto a:

- Consumo por paciente e unidade;
- Indicadores de aderência ao tratamento;
- Reações adversas notificadas (farmacovigilância);
- Ocorrência de ruptura de estoque e giro do produto.

3.4.2. Essa etapa contribui para ajustes futuros da programação de compra, prevenindo desperdícios e desabastecimento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.18. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.20.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto/lotas da licitação.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

II. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



FI 238
RUBRICA M

ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O município de Senador Pompeu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, tem como dever constitucional assegurar o acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços essenciais de saúde, incluindo a provisão regular de medicamentos à população. A garantia da disponibilidade de fármacos representa não apenas condição indispensável para a execução de políticas públicas sanitárias, mas também elemento crucial para a proteção da vida, da dignidade humana e para a efetividade do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Nesse contexto, ressalta-se que a demanda por medicamentos no âmbito municipal apresenta características específicas, tais como variação sazonal de consumo, necessidade de atendimento imediato de prescrições provenientes das unidades de saúde, bem como a observância a determinações administrativas e decisões judiciais que impõem à Administração Pública o fornecimento de itens específicos em caráter urgente. Tais fatores exigem do gestor público mecanismos eficientes de previsão, gestão, aquisição e logística de suprimentos farmacêuticos.

Diante da necessidade de manter a continuidade dos tratamentos medicamentosos, reduzir riscos de desabastecimento e atender com celeridade às demandas emergenciais e judiciais, torna-se imprescindível a adoção de procedimento administrativo capaz de assegurar a contratação tempestiva e economicamente vantajosa de produtos farmacêuticos. O presente Estudo Técnico Preliminar visa, portanto, fundamentar e orientar a estratégia de contratação mais adequada à realidade municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, logísticos e legais que permeiam o processo de aquisição pública de medicamentos.

Assim, a análise aqui apresentada buscará identificar as necessidades do ente público, avaliar o mercado fornecedor, apresentar possíveis soluções para atendimento da demanda, demonstrar sua viabilidade e riscos, além de apontar a modalidade contratual que melhor assegure a continuidade do tratamento de pacientes e o cumprimento das obrigações legais e judiciais relacionadas ao direito à saúde no município de Senador Pompeu.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Senador Pompeu-CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, identifica a necessidade de aquisição de medicamentos em razão de solicitações oriundas do Ministério Público, com o objetivo de assegurar o cumprimento de determinações judiciais e administrativas e, sobretudo, garantir o acesso contínuo e regular da população aos tratamentos de saúde demandados.

A disponibilização de medicamentos é uma obrigação constitucional do ente público, prevista no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do

Estado. Nesse sentido, a Administração Municipal deve adotar medidas para assegurar a assistência farmacêutica de forma eficaz, especialmente no atendimento às demandas judiciais individuais e coletivas, que refletem necessidades urgentes da comunidade.

A não aquisição tempestiva dos medicamentos implicaria em sérios prejuízos sociais e jurídicos, tais como:

- o descumprimento de decisões judiciais, com consequentes penalidades ao ente público;
- a interrupção de tratamentos de saúde essenciais, comprometendo a qualidade de vida e até mesmo a sobrevivência de pacientes;
- a ampliação de situações de vulnerabilidade social, em razão da impossibilidade de aquisição, pelos próprios cidadãos, de medicamentos de alto custo.

Portanto, a presente aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, atender à legalidade das determinações judiciais e administrativas, além de reforçar o compromisso do Município com a efetivação das políticas públicas de saúde, garantindo à população o direito fundamental ao acesso a medicamentos de forma equitativa, contínua e regular.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Contratação por Procedimento Licitatório

Vantagens	Desvantagens
Atende quantitativos específicos planejados com antecedência.	Não permite agilidade diante de aumento repentino da demanda.
Possibilidade de obter preços competitivos pela disputa direta.	Alto risco de desabastecimento em caso de falhas na entrega ou atraso do fornecedor.
Processo padronizado e de fácil execução administrativa.	Exige previsão exata dos quantitativos, difícil em demandas judiciais ou emergenciais.
Compra direta e entrega imediata.	Pode gerar desperdício por vencimento, caso o consumo não ocorra como previsto.

3.2. Sistema de Registro de Preços (SRP) – Com Formação de Ata para Aquisições Futuras

Vantagens	Desvantagens
Alto nível de flexibilidade para atender demandas variáveis e judiciais.	Exige gestão administrativa contínua da Ata.
Reduz risco de desabastecimento, pois compras são feitas de forma parcelada.	Possibilidade de itens desertos exige planejamento suplementar.
Evita desperdícios por vencimento, pois os itens só são adquiridos quando necessários.	Não se pode obrigar o município a adquirir todo o quantitativo registrado.
Possibilidade de múltiplos fornecedores e fornecimento alternativo.	Riscos de mercado podem impactar a validade e viabilidade da Ata.
Maior economicidade por compras programadas e negociações amplas.	Demanda pesquisa de preços mais robusta e justificada.

3.3. Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Entes



Vantagens	Desvantagens
Rapidez na contratação, especialmente útil em demandas urgentes ou judiciais.	Possibilidade de preços superiores aos encontrados em licitações próprias.
Redução dos custos administrativos de realização de nova licitação.	Depende da autorização do órgão gerenciador da Ata.
Adequada para complementar itens desertos ou urgentes.	Quantitativos podem ser limitados pela Ata de origem.
Possibilidade de atender emergências com menor burocracia.	Pode gerar dependência externa e imprevisto na gestão de estoque.

4. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

4.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP	30,00	CAIXA
	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP		
2	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	20,00	CAIXA
	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP CX COM 80		
3	CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	100,00	FRASCO
	CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		
4	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30	50,00	CAIXA
	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30		
5	CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI	10,00	CAIXA
	CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI CX COM 60 CÁPSULA		
6	DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP	50,00	CAIXA
	DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP		
7	FENOBARBITAL 100MG	20,00	CAIXA
	INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CONVULSÕES. FORMA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.		
8	FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30	30,00	CAIXA
	FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30		
9	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	50,00	CAIXA
	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CX COM 30 COMP		
10	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50,00	CAIXA
	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
11	HALOPERIDOL 5 MG COMP	45,00	CAIXA
	HALOPERIDOL 5 MG COMP CX COM 20 COMP		
12	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	50,00	CAIXA
	IBUPROFENO 600 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS		
13	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	30,00	CAIXA
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS CX COM 30		
14	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	50,00	CAIXA
	OMEPRAZOL 20 MG CAPS CX COM 30		
15	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL	50,00	FRASCO
	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 241

RUBRICA 4

16	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	30,00	CAIXAS 30 COMPRIMIDO
PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO			
17	PAROXETINA CLORIDRATO	30,00	CAIXA
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG 30 COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ADULTO. VIA ORAL			
18	RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1.000,00	FRASCOS
RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML			
19	RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30	100,00	CAIXA
RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30			
20	RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30	60,00	CAIXA
RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30			
21	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.	30,00	CAIXA
SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.			
22	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30,00	CAIXA
VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL			
23	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30,00	CAIXA
VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP			
24	METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30	15,00	CAIXA
METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30			
25	GLICAZIDA	30,00	CAIXA 30 COMPRIMIDO
GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL			
26	GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROL	30,00	CAIXA
GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROLCAIXA			
27	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI PÓ, 4 ML 50 AMP SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	20,00	CAIXA
OBS: CAIXA COM 50 AMPOLAS			
28	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	50,00	FRASCO
DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML			
29	CLORIDRATO DE FLOUXETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)	50,00	FRASCO
CLORIDRATO DE FLOUXETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)			
30	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML	50,00	FRASCO
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML			
31	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50,00	FRASCO
IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
32	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	50,00	FRASCO
LEVOMEPROMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML			
33	INDOMETACINA 2MG/ML 1000ML	100,00	LITRO
REMÉDIO MANIPULADO, PACIENTE FAZ USO CONTINUO DESSE MEDICAMENTO.			
34	BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO	220,00	CAIXA
BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO			
35	SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	50,00	CAIXA
SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS			

4.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado em uma análise detalhada da demanda supracitada com base os seguintes dados:

a) A avaliação do consumo dos últimos anos, levando em consideração possíveis variações possíveis do aumento do quantitativo dos produtos.



- b) Projeções de crescimento que possam impactar o aumento de consumo da demanda.
c) Inexistência de contrato válido para compra do objeto supracitado

4.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 147.293,55 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a eficiência administrativa nas aquisições públicas e a busca pela maximização dos recursos, somos favoráveis ao parcelamento da solução. O parcelamento é fundamentado nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

6.1. GARANTIA DE MENOR PREÇO E EFICIÊNCIA ECONÔMICA: Consoante o art. 23, a estimativa de valor para as licitações deve refletir valores de mercado. O parcelamento tende a atrair um número maior de licitantes, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração Pública.

6.2. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: Em conformidade com o art. 11, que propugna pela igualdade e justa competição, o parcelamento favorece a participação de micro e pequenas empresas, em linha com os ditames dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando oportunidades de negócios para o comércio local e regional, fomentando o desenvolvimento econômico.

6.3. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES: O parcelamento pode ser ajustado para atender às variações de demanda, em sintonia com o art. 40, garantindo o fornecimento adequado e contínuo de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes.

6.4. REDUÇÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A adoção do parcelamento em conformidade com o art. 18, inciso X, suporta a análise de riscos que possam comprometer a execução do contrato, mitigando o risco de desabastecimento e contribuindo para uma mais eficaz gestão contratual.

6.5. DIVISÃO POR LOTES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA, 25 MG CLORIDRATO CX COM COMPRIMIDO 30COMP	30.0	CAIXA	R\$ 5,49	R\$ 164,70
ESPECIFICAÇÃO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO CX COM 30COMP					
2	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	20.0	CAIXA	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP CX COM 80					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 243

RUBRICA R\$ 8,83 R\$ 441,50

4	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30	50.0	CAIXA	R\$ 8,83	R\$ 441,50
ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA C/30					
7	FENOBARBITAL 100MG	20.0	CAIXA	R\$ 14,07	R\$ 281,40
ESPECIFICAÇÃO: INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE CONVULSÕES. FORMA: COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.					
8	FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30	30.0	CAIXA	R\$ 12,02	R\$ 360,60
ESPECIFICAÇÃO: FENITOÍNA 100 MG CAIXA C/30					
9	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	30.0	CAIXA	R\$ 39,68	R\$ 1.190,40
ESPECIFICAÇÃO: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS CX COM 30					
12	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	30.0	CAIXAS 30 COMPRIMIDO	R\$ 13,35	R\$ 400,50
ESPECIFICAÇÃO: PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO					
13	PAROXETINA CLORIDRATO	30.0	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG 30 COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ADULTO. VIA ORAL.					
15	RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30	100.0	CAIXA	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
ESPECIFICAÇÃO: RESPERIDONA 1 MG COMP CX COM 30					
16	RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30	60.0	CAIXA	R\$ 11,87	R\$ 712,20
ESPECIFICAÇÃO: RESPERIDONA 3 MG COMP CX COM 30					
17	SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.	30.0	CAIXA	R\$ 11,29	R\$ 338,70
ESPECIFICAÇÃO: SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMP.					
18	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	30.0	CAIXA	R\$ 20,47	R\$ 614,10
ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL					
19	VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP	30.0	CAIXA	R\$ 55,13	R\$ 1.653,90
ESPECIFICAÇÃO: VENLAFAXINA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMP					
30	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	50.0	CAIXA	R\$ 19,35	R\$ 967,50
ESPECIFICAÇÃO: FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CX COM 30 COMP					
31	GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50.0	CAIXA	R\$ 33,16	R\$ 1.658,00
ESPECIFICAÇÃO: GABAPENTINA 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
32	HALOPERIDOL 5 MG COMP	45.0	CAIXA	R\$ 15,80	R\$ 711,00
ESPECIFICAÇÃO: HALOPERIDOL 5 MG COMP CX COM 20 COMP					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.859,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 02

SENADOR POMPEU - CE
2025



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

244

RUBRICA

m

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	100.0	FRASCO	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA ESPECIFICAÇÃO: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
11	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL	50.0	FRASCO	R\$ 40,83	R\$ 2.041,50
ESPECIFICAÇÃO: PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOL ORAL FRASCO COM 20ML NEULEPTIL					
14	RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1000.0	FRASCOS	R\$ 87,89	R\$ 87.890,00
ESPECIFICAÇÃO: RESPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML					
25	CLORIDRATO DE FLOUJETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)	50.0	FRASCO	R\$ 91,06	R\$ 4.553,00
ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE FLOUJETNA 20MG/ ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO (DAFORIN)					
26	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML	50.0	FRASCO	R\$ 19,12	R\$ 956,00
ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML					
28	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	50.0	FRASCO	R\$ 20,31	R\$ 1.015,50
ESPECIFICAÇÃO: LEVOMEPROMAZINA 4% SOL - ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 97.557,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30	15.0	CAIXA	R\$ 5,79	R\$ 86,85
ESPECIFICAÇÃO: METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG CAPSULA CX COM 30					
21	GLICAZIDA	30.0	CAIXA 30 COMPRIMIDO	R\$ 11,94	R\$ 358,20
ESPECIFICAÇÃO: GLICAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL					
22	GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROL	30.0	CAIXA	R\$ 36,23	R\$ 1.086,90
ESPECIFICAÇÃO: GLICAZIDA 60 MG COMP CX COM 30 LIB PROLCAIXA					
34	BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO	220.0	CAIXA	R\$ 7,55	R\$ 1.661,00
ESPECIFICAÇÃO: BACLOFENO 10MG CX C/20 COMPRIMIDO					
35	SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	50.0	CAIXA	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
ESPECIFICAÇÃO: SUCCINATO METROPOLOL 100MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 245

RUBRICA

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.512,95 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI	10.0	CAIXA	R\$ 29,17	R\$ 291,70
ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400UI CX COM 60 CÁPSULA					
6	DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP	50.0	CAIXA	R\$ 11,64	R\$ 582,00
ESPECIFICAÇÃO: DIPIRONA MONOIDRATA 500 MG CX 30 COMP					
10	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	50.0	CAIXA	R\$ 5,93	R\$ 296,50
ESPECIFICAÇÃO: OMEPRAZOL 20 MG CAPS CX COM 30					
23	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000UI PÓ, 4 ML 50 AMP SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	20.0	CAIXA	R\$ 487,67	R\$ 9.753,40
ESPECIFICAÇÃO: OBS: CAIXA COM 50 AMPOLAS					
24	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	50.0	FRASCO	R\$ 4,45	R\$ 222,50
ESPECIFICAÇÃO: DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML					
27	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50.0	FRASCO	R\$ 5,47	R\$ 273,50
ESPECIFICAÇÃO: IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL					
33	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	50.0	CAIXA	R\$ 7,49	R\$ 374,50
ESPECIFICAÇÃO: IBUPROFENO 600 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.794,10 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	INDOMETACINA 2MG/ML 1000ML	100.0	LITRO	R\$ 205,70	R\$ 20.570,00
ESPECIFICAÇÃO: REMÉDIO MANIPULADO, PACIENTE FAZ USO CONTINUO DESSE MEDICAMENTO.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.570,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)					

VALOR TOTAL R\$ 147.293,55 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

7. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços para a aquisição de medicamentos pela Secretaria da Saúde do Município de Senador Pompeu-CE:



- 7.1. Agilidade e Eficiência: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de medicamentos, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas variáveis, otimizando os prazos de entrega.
- 7.2. Economia de Recursos Públicos: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.
- 7.3. Flexibilidade na Contratação: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.
- 7.4. Controle de Custos e Orçamento: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.
- 7.5. Variedade e Especificações Técnicas: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.
- 7.6. Redução de Burocracia: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.
- 7.7. Transparência e Competitividade: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.
- 7.8. Atenção aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.
- 7.9. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

8. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria da Saúde.

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu, revela-se socioeconomicamente viável diante dos benefícios diretos e indiretos que a medida proporciona à gestão pública e à população. A viabilidade decorre tanto da otimização de recursos financeiros e administrativos, quanto da ampliação da segurança sanitária e do direito fundamental à saúde.

9.1. Viabilidade Social

A saúde é direito fundamental, e seu cumprimento exige mecanismos eficientes de abastecimento contínuo de medicamentos. A adoção do SRP:

- ✓ Assegura continuidade de tratamentos, reduzindo riscos clínicos causados pela interrupção de medicamentos em pacientes com doenças crônicas, infecciosas e condições sensíveis.
- ✓ Atende tempestivamente demandas judiciais, evitando descumprimentos que podem acarretar sanções ao gestor e afetar a integridade da política pública de saúde.
- ✓ Previne perda de vidas, agravamento de quadros clínicos e internações evitáveis, reduzindo sofrimento do cidadão e custo hospitalar futuro.



✓ Permite acesso mais amplo e igualitário aos tratamentos, impedindo que apenas pacientes judicializados recebam medicamentos prioritários.

Dessa forma, o SRP promove efetividade do direito à saúde com impactos diretos no bem-estar social, na dignidade humana e na proteção de grupos vulneráveis

9.2. Viabilidade Econômica

A adoção do SRP gera economicidade e eficiência administrativa por:

- a) Compras parceladas conforme consumo real:** Reduz estoques excessivos, perdas por vencimento e custos de armazenamento.
- b) Competitividade ampliada:** A licitação para registro de preços, com diversos itens e múltiplos fornecedores, promove disputas mais vantajosas e economia por escala.
- c) Evita compras emergenciais com preços elevados:** Situações emergenciais e demandas judiciais atendidas sem contratação de urgência, que normalmente gera dispêndios elevados e risco de sobrepreço.
- d) Melhora a previsibilidade do planejamento financeiro:** A ata estabelece valores e permite controle orçamentário anual, reduzindo oscilação de gastos e facilitando o cumprimento das metas fiscais.
- e) Redução de custos administrativos:** Um único processo gera múltiplas aquisições futuras, diminuindo gastos operacionais com repetição de licitações.

Comparativamente, sem o SRP, o Município ficaria exposto a compras emergenciais frequentes, risco de preços abusivos, ineficiência logística e aumento de despesas com devoluções ou perdas de estoque.

Impacto Socioeconomico integrado

Elemento	Impacto sem SRP	Impacto com SRP
Disponibilidade de medicamentos	Alta instabilidade e risco de desabastecimento	Fornecimento contínuo e planejado
Atendimento judicial	Alto custo e contratação emergencial constante	Atendimento rápido, com valores previamente fixados
Gastos públicos	Maior risco de sobrepreço e desperdício	Redução de perdas e compras com melhor preço
Armazenamento	Estoques elevados suscetíveis a vencimento	Estoque proporcional à demanda efetiva
Igualdade no acesso	Desbalanceamento entre demanda comum e judicial	Equidade entre pacientes com e sem judicialização

10. VIABILIDADE TÉCNICA

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu apresenta viabilidade técnica comprovada, considerando a estrutura da rede de saúde municipal, a natureza do objeto e as particularidades da demanda farmacêutica. A seguir, demonstram-se os fatores que sustentam essa viabilidade.

10.1. Compatibilidade com o Perfil de Consumo e com a Variabilidade da Demanda

A demanda por medicamentos no município é caracterizada por:

- Variações sazonais, especialmente em períodos de surtos e epidemias;
- Necessidade contínua de medicamentos básicos de uso regular;
- Solicitações emergenciais oriundas de ordens judiciais, com itens específicos e imprevisíveis;
- Consumo variável entre unidades de saúde, dificultando previsão exata de quantitativos.

O SRP é tecnicamente adequado porque permite aquisições conforme demanda real, evitando excesso de estoque, faltas inesperadas e atrasos de fornecimento.

10.2. A demanda por medicamentos no município é caracterizada por:

- Variações sazonais, especialmente em períodos de surtos e epidemias;
- Necessidade contínua de medicamentos básicos de uso regular;
- Solicitações emergenciais oriundas de ordens judiciais, com itens específicos e imprevisíveis;
- Consumo variável entre unidades de saúde, dificultando previsão exata de quantitativos.

O SRP é tecnicamente adequado porque permite aquisições conforme demanda real, evitando excesso de estoque, faltas inesperadas e atrasos de fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

12. CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu necessita garantir o fornecimento contínuo, regular e seguro de medicamentos à população, assegurando a efetividade dos tratamentos clínicos, a proteção da saúde pública e o cumprimento de determinações administrativas e judiciais. A análise realizada evidenciou que essa necessidade possui natureza permanente, variável e tecnicamente sensível, demandando planejamento cuidadoso, agilidade contratual e controle rigoroso sobre os insumos farmacêuticos.

A investigação das alternativas de mercado indicou que, diante da volatilidade do consumo de medicamentos, da imprevisibilidade das demandas judiciais e da necessidade de eficiência logística, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de Ata para futuras e eventuais aquisições, constitui a solução mais adequada. Esse modelo apresenta flexibilidade operacional, economicidade, mitigação de riscos de desabastecimento, redução de compras emergenciais, diminuição de desperdícios por vencimento, além de permitir fornecimento parcelado conforme a demanda real.

A viabilidade socioeconômica comprovou que o SRP promove uso racional e sustentável dos recursos públicos, garantindo menores riscos orçamentários, melhoria no planejamento financeiro, aumento da competitividade entre fornecedores e disponibilidade de medicamentos sem interrupções. Por sua vez, a viabilidade técnica ficou evidenciada pela capacidade do município em administrar e fiscalizar a Ata, pelo atendimento aos requisitos



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

F1

RUBRICA

sanitários e regulatórios exigidos pela ANVISA, e pela conformidade com o perfil de consumo e as peculiaridades do fornecimento farmacêutico municipal.

Dessa forma, com base nas análises apresentadas, conclui-se que a contratação por Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos representa a solução mais eficiente, econômica, segura e juridicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso contínuo aos tratamentos e contribuindo para a proteção integral do direito fundamental à saúde da população de Senador Pompeu.

Assim, recomenda-se a abertura de processo licitatório para Registro de Preços destinado à formação de Ata para suprimento de medicamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade do abastecimento, a higidez do processo e a fiel observância do interesse público.